

04.001.0012.0361.0040.2011	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEACAO)
3319000000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
	Valor: (8.000,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.0012.0361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.001.0012.0361.0040.2011	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEACAO)
3339000000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
	Valor: (11.545,75)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.002	ESPORTE E CULTURA
04.002.0027	DESPORTO E LAZER
04.002.0027.0812	DESPORTO COMUNITARIO
04.002.0027.0812.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA
04.002.0027.0812.0060.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS
3319000000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (20.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001.0026	TRANSPORTE
07.001.0026.0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
07.001.0026.0782.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
07.001.0026.0782.0030.1011	CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS PLUVIAIS
3449000000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (39.545,75)

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 14 de novembro de 2014.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

ATA 2ª ASSEMBLEIA CIAPS

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS:

Ao vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21/10/2014), às quinze e trinta horas, na Fundação Municipal de Desporto de Blumenau, na Rua Alberto Stein, nº 544, velha, cidade de Blumenau - SC, reuniram-se os Senhores Nicanor Morro - Prefeito do Município de Apiúna, Moacir Polidoro - Prefeito do Município de Ascurra, Paulo Roberto Weiss - Prefeito do Município de Rodeio, e Luiz Claudio Kades - Assessor Jurídico da AMMM (OAB/SC 17692), para Assembleia Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) Aprovação do Estatuto do CIAPS; 3 - Aprovação do regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS; 4) Aprovação da Proposta Orçamentária do CIAPS para 2015; 5) Assuntos diversos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, Prefeito Nicanor Morro, conferiu a entrega/recebimento da ata por parte dos demais prefeitos do CIAPS, colocando-a em discussão, e, nada havendo a registrar, passou-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo, informou que serão tratados conjuntamente os itens 2 e 3 da pauta, passando a palavra ao Presidente da Comissão Especial, Prefeito Paulo Roberto Weiss e ao Assessor Jurídico da AMMM, Dr. Luiz Claudio Kades, que informaram da inexistência de emendas aos textos básicos do Estatuto e do Regulamento de Pessoal de que tratam a Resolução nº 01, de 14/10/2014, os quais podem ser objeto de deliberação na presente Assembleia. Com isso, o Presidente da Comissão Especial colocou em votação a proposta de Estatuto e de Regulamento do Quadro de Pessoal, que restaram aprovadas por unanimidade. Da mesma forma, deliberou-se que o Regulamento do Quadro de Pessoal será objeto de Resolução específica a partir do texto aprovado, bem como que, juntamente com o Estatuto, depois de assinado, será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC. Passando ao item 4, o Presidente registrou que a contadora da AMMM elaborou a proposta orçamentária do CIAPS para 2015 prevendo receita de transferências da União no montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), transferência do Estado de Santa Catarina no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e transferência dos Municípios Consorciados no montante de R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais), correspondentes ao valor de R\$ 43.938,92 para o Município de Apiúna, R\$ 33.427,34 para o Município de Ascurra e R\$ 49.033,73 para o Município de Rodeio, conforme coeficiente populacional apurado pelo censo IBGE 2012. Deste modo a receita já estimada em R\$ 444.400,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e a despesa já existente neste mesmo montante, incluindo-se R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) para Pessoal e Encargos (elemento 3190), R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) para Outras Despesas Correntes (elemento 3390) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Investimentos (elemento 4490). Debatido os valores e verificado sua compatibilidade, restou aprovada a proposta orçamentária, a qual deverá ser encaminhada aos Municípios para inclusão das dotações necessárias para as transferências financeiras ao CIAPS de competência de cada Ente consorciado em sua Lei Orçamentária 2015. Por fim, adentrou-se ao item 5 - Assuntos diversos, donde foi deliberado que caberá ao Município de Apiúna, através de seu Secretário de Saúde, o encaminhamento de projeto ao Estado de Santa Catarina para captação dos valores iniciais necessários a implantação do CAPS I que será gerido pelo CIAPS, bem como que será gerenciado junto a AMMM para que a mesma organize a realização do Concurso Público necessário para efetivação do Quadro de Pessoal do CIAPS a partir de 2015. Neste sentido, o Presidente do CIAPS já autorizado a firmar convênio de cooperação com a AMMM, prevendo a realização do certame, mediante cobrança do preço público previsto no Regulamento do Quadro de Pessoal. Quanto as minutas dos contratos de rateio, o Assessor Jurídico da AMMM

reiterou que serão apresentadas na próxima Assembleia do CIAPS, visto que, se aprovadas, serão firmadas para vigorar a partir de janeiro do próximo exercício. Nada mais havendo a tratar, da referida assembleia, eu, Luiz Claudio Kades, secretário "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai assinada pelos participantes.

Nicanor Morro Moacir Polidoro
Município de Apiúna Município de Ascurra

Paulo Roberto Weiss
Município de Rodeio

Luiz Claudio Kades
Assessor Jurídico - AMMVI
Secretário "ad-hoc"

ESTATUTO - CIAPS

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, e constituir-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

§ 1º - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento, com a publicação e vigência das leis editadas pelos Entes consorciados para ratificação do Protocolo de Intenções, identificadas nos incisos do art. 8º deste Estatuto.

§ 2º - A publicação do Protocolo de Intenções e das Leis Municipais que o ratificaram ocorreu nas edições nº 1571 (págs. 15-33) e nº 1580 (págs. 11-62) do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, dos dias 19 e 26 de Setembro de 2014, resultando no Contrato de Consórcio Público firmado em 14 de Outubro de 2014, e publicado em 15 de Outubro de 2014, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC - edição nº 1593, páginas 05 a 22.

§ 3º - O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - Constitui finalidade deste Consórcio Público a organização da rede de atenção à saúde mental dos Municípios consorciados, integrando-se com a rede básica e tendo como uma das atribuições supervisionar e qualificar a rede básica para a atenção em saúde mental.

§ 1º - O Consórcio Público promoverá a implantação e gestão de um Centro Regional de Atenção Psicossocial (CAPS), modalidade I, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS nas redes municipais de saúde de Apiúna, Ascurra e Rodeio, possibilitando:

I - Oferta de suporte hospitalar para as situações de urgência/emergência em saúde mental;

II - Minimizar o sofrimento mental grave, principalmente no momento de crise aguda, com o cuidado hospitalar até a remissão do quadro;

III - Proporcionar retaguarda hospitalar a Rede de Atenção Psicossocial;

IV - Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da região;

V - Oferecer projeto terapêutico individualizado, atendendo as necessidades de cada usuário;

VI - Reduzir a iatrogenia e a cronicidade dos quadros de intenso sofrimento psíquico.

§ 2º - O CAPS deverá constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território de atuação do Consórcio Público, disponibilizando serviço de atenção psicossocial com as seguintes características:

I - Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

II - Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

III - Coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

IV - Supervisionar e capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

V - Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental, regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999, e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

VI - Funcionar no período de 08 as 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana.

§ 3º - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:

I - Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

II - Atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

III - Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

IV - Visitas domiciliares;

V - Atendimento à família;

VI - Atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;

VII - Os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas)